



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO
Fone: 19.3573-6500
www.santacasaleme.com.br
Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR ANO = 2026.

EXAMES LABORATORIAIS = VIGÊNCIA SEIS MESES

Mensal = R\$ 166.666,67

(cento e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ANUAL = R\$1.000.000,00

(um milhão de reais).

ENTIDADE: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme

ENDEREÇO: Rua Padre Julião, nº 1213.

CIDADE: Leme – SP – CEP 136310-230 – TELEFONE: (19) 3573-6500

C.N.P.J. nº. -51.381.903/0001-09 – CNES: 2078074.

UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL: Lei 1.000 de 22/12/69

PROVEDORIA:

PROVEDOR: Paulo Sérgio Badra Pécora

Administradora Hospitalar

Carmen Aparecida Martins Milani Barufaldi

CRA/SP - 126247

DADOS BANCÁRIOS

Caixa Econômica Federal: 104

Agência: 0899

Conta corrente: 0005 7729 8334-9

Secretaria M. de Saúde
PROCOLO N° 15192
EM 10/02/2026
PUB. [assinatura]

15192



[assinatura]
Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

[assinatura]



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

FINALIDADE DO PROJETO

A finalidade do projeto são prestações dos serviços de assistência aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde, na realização de exames laboratoriais.

OBJETIVO

- Promover a prevenção e a detecção precoce de doenças, permitindo identificar alterações antes do surgimento de sintomas.
- Auxiliar no diagnóstico de doenças agudas e crônicas, oferecendo suporte técnico às decisões médicas.
- Acompanhar e monitorar o estado de saúde de pacientes, avaliando a evolução de tratamentos e a eficácia das terapias.
- Reduzir complicações e custos futuros em saúde, ao possibilitar intervenções precoces.
- Garantir equidade no acesso aos serviços de saúde, assegurando que a população tenha exames essenciais disponíveis pelo sistema público.

Em resumo, os exames laboratoriais são fundamentais para cuidar da saúde da população, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e apoiar a gestão eficiente da saúde pública.

JUSTIFICATIVA:

A Santa Casa de Misericórdia de Leme é o único Hospital Geral Filantrópico existente no município e habilitado pelo Ministério da Saúde para atendimentos de urgência e emergência, internações clínicas, pediátricas, cirúrgicas gerais e traumas - ortopedia, obstetrícia e ginecologia, junto aos Usuários do Sistema Único de Saúde através do convênio 001/2025 e plano operativo 2026.

META

- População do convênio SUS ter acesso aos exames laboratoriais.
- Meta de qualidade: garantir que os exames sigam protocolos de segurança, precisão e confiabilidade.
- Meta de equidade: assegurar que todas as pessoas, independentemente da religião ou condição socioeconômica, tenham acesso aos exames com solicitação do SUS.



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTO

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

POPULAÇÃO ALVO

Usuários SUS (sistema único de saúde).

EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto é execução de exames laboratoriais que demandam, solicitação pacientes eletivos da rede pública, pronto socorro e Pam, como também exames solicitados por médicos que não estejam contemplados na tabela sus (externos, pronto socorro, Pam e internados).

Exames laboratoriais mensais	Preços diversos = R\$166.666,67
------------------------------	---------------------------------

METAS ETAPAS E FASES

Meta	Descrição Etapa	Resultado Esperado	Indicador de Resultado	Duração = 06 meses	
1.	Realização de exames laboratoriais	Atender toda a demanda dentro do teto estipulado e acordado.	Notas fiscais, comprovantes de pagamento.	Início dos exames 01.02.2026,	Término dos exames 31.07.2026,

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Meta	Fase/Etapa	Descrição	Valor mensal (previsão)
1	1.1.	Realização de exames laboratoriais	R\$166.666,67

Meta 1 – Realização de exames Laboratoriais.

Serviços de Terceiros: Exames Laboratoriais	R\$166.666,67
----------------------------------------------------	----------------------

NÃO HAVENDO PACIENTES QUE CONTEMPLAM O DESEMBOLSO MENSAL, PODERÃO SER UTILIZADOS O RECURSO NOS MESES SUBSEQUENTES.

Os pagamentos dos exames de laboratoriais, dar-se-ão de acordo com o número de exames realizados do dia 1º até o dia 30 de cada mês.

3

Carmen
Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

B



Santa Casa de Misericórdia de Leme

CNPJ: 51.381.903/0001-09 - I.E.: ISENTA

Fone: 19.3573-6500

www.santacasaleme.com.br

Rua Padre Julião, 1213 - Centro - Leme /SP CEP 13610-230

Monitoramento e avaliação

Além do monitoramento e avaliação exercida pela Santa Casa de Leme, fica também a Secretaria Municipal de Saúde de Leme e Conselho Municipal da Saúde, através de suas equipes de auditoria dar o parecer se o objetivo foi alcançado em 60 (sessenta) dias após a prestação de contas para a Administração da Irmandade da Santa Casa de Leme.

Prestação de conta

Santa Casa de Misericórdia de Leme tem o dever legal e apresentará prestação de conta junto à Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com o manual do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constantes no anexo (014 E 027) e todas as normas pertinentes, e Comissão de Monitoramento constituída na programação de desembolso, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) do recebimento, após poderá haver bloqueio de repasses dos próximos meses.

Leme, 21 de janeiro de 2026.


Sr^a Carmen Ap. Martins Milani Barufaldi
Administradora Hospitalar – CRA/SP – 126247

Parecer do Gestor Municipal de Saúde:

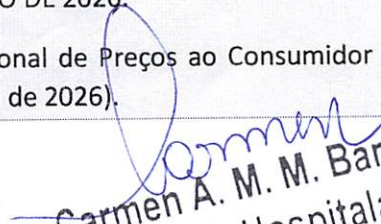
Defiro () Indefiro

Leme, 21 de janeiro de 2026.

Sr^a Lisete Cristina Ganeo Kinock
DD. Secretária da Saúde de Leme.

O REFERIDO PLANO DE TRABALHO PARA VENDA DE EXAMES LABORATORIAIS ANO 2026 → COM VIGÊNCIA DE 1º DE FEVEREIRO DE 2026 AO 31 DE JULHO DE 2026.

Programação do próximo reajuste INPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), últimos 12 meses (mês de outubro de 2025 a setembro de 2026).


Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247 B

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, por intermédio da sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS/MUNICIPAL, situada na Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, brasileira, portadora da carteira de identidade RG: nº 41.025.138-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Leme/SP, doravante denominada simplesmente **PREFEITO** e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME**, Hospital Filantrópico, inscrito no CNPJ sob nº 51.381.903/0001-09, código do CNES nº 2078074, neste ato representado pelo seu provedor, **Sr. PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA**, brasileiro, portador do RG: nº 7.102.910-2 e inscrito no CPF sob nº 715.368.688-68, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, a Rua João Batista Prado, 445 – Centro, doravante denominado **HOSPITAL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITAMENTO

Considerando a necessidade de atender a alta demanda de exames laboratoriais dentro da saúde pública municipal, dada a sua importância para finalidades diagnósticas e tratamento.

As partes celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO** e celebram a rerratificação através do presente adendo ao Convênio 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, para o fim de proceder ao repasse total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** conforme indicação do Plano de trabalho para o **Banco Caixa Econômica Federal 104, agência 0899, conta-corrente: 0005 7729 8334-9.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO


Proceder com a aquisição de exames laboratoriais.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

Este TERMO DE ADITAMENTO terá vigência de março de 2026 a julho de 2026.

Avenida Dr. Hermínio Ometto, 705 – Jardim Alvorada • CEP 13610-760 • Leme • SP

(19) 3573.6599 saude@leme.sp.gov.br • ouvidoriasaude@leme.sp.gov.br • www.leme.sp.gov.br



PAULO
SERGIO
BADRA
PECORA:7
15368688
68

Assinado de
forma digital
por PAULO
SERGIO BADRA
PECORA:715368
68868
Dados:
2026.03.27
13:01:03-03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula primeira do presente termo aditivo, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho da entidade.
- II- Supervisionar, acompanhar e avaliar, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste termo aditivo;
- III- Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a ENTIDADE;
- IV- Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo aditivo;
- V- Comunicar ao conselho Municipal de Saúde das irregularidades verificadas e não-sanadas pela ENTIDADE quanto à qualidade de serviços prestados e quanto aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da ENTIDADE:

- I- Executar o objeto dentro da data estabelecida no plano de trabalho;
- II- Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO objeto deste termo aditivo, conforme estabelecido na Cláusula Primeira, comunicando a administração pública com antecedência em casos do limite financeiro ser ultrapassado;
- III- Apresentar mensalmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

Fonte de recursos: 01 - Tesouro

Código de aplicação: 310.0000

Funcional: 103020021.2.070000

Despesa: 421

UG: 6

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRONOGRAMA DESEMBOLSO

A entidade receberá o recurso financeiro de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em parcelas conforme a produção efetuada pela entidade, podendo os valores



variarem em cada competência.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESTITUIÇÃO**

A **CONVENIADA** compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, atualizados pelos índices de remuneração da caderneta de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução do objeto do convênio;
- b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, nos prazos exigidos;
- c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**

Além das obrigações já assumidas no Convênio nº 001/2025, celebrado em 01 de janeiro de 2025, fica o HOSPITAL obrigado a apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO REAJUSTE**

Em sendo o presente termo renovado, haverá reajuste de valores obedecendo ao índice IPCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RATIFICAÇÃO**

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, bem como o Plano de Trabalho ficam fazendo parte integrante e inseparável do Convênio 001/2025 celebrado em 01 de janeiro de 2025, suas alterações e aditamentos entre o Município de Leme, pela sua Secretaria de Saúde, e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, alterações e aditamentos, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

PAULO
SERGIO
BADRA
PECORA:7153686
8868
Dados:
2026.03.27
13:01:24 -03'00'

Prefeitura do Município de Leme

Secretaria Municipal de SAÚDE



Leme/SP, 26 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito de Leme

PAULO SERGIO
BADRA

PECORA:71536868868

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO BADRA
PECORA:71536868868

Dados: 2026.03.27 13:02:12 -03'00'

PAULO SÉRGIO BADRA PÉCORA
Provedor da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme

Carmen A. M. M. Barufaldi
ADM. Hospitalar
CRA-SP 126247

LEMEPREV**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciante: Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme.

Credenciada: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Objeto: Credenciamento para fins de consignação em folha de pagamento dos servidores inativos, pensionistas e ativos do Lemeprev.

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

Data da assinatura: 11/03/2026.

Valor: Sem ônus.

Modalidade: Credenciamento Público nº 002/2025, Edital nº 004/2025 e Processo Licitatório nº 114/2026.

Suporte Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 6.906/2017 e Resolução nº 005/2025.

Leme/SP, 11 de março de 2026.

Vanessa Galloni Carrera
Diretora PresidenteCristiane Habermann
Diretora Administrativa e Financeira**PREFEITURA DE LEME/SP**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PROCESSO ADM IDOC Nº 3.171/2026

FINALIDADE: PERMISSÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO DENOMINADO "ORLANDO ARRAIS SERÓDIO FILHO" PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FAPIL-2026" COM FORNECIMENTO DE TODA A ESTRUTURA (INCLUINDO A METÁLICA, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO ETC), EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, SEGURANÇA, SHOWS DE ARTISTAS (CANTORES), COMPANHIA DE RODEIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

1ª ALTERAÇÃO

Pela presente, fica alterado o Anexo I do Edital, conforme segue:

Onde se lê:

"18.DIVERSOS

A licitante vencedora deverá ainda:

...

j.Toda a despesa de todas as atrações musicais de direitos autorais ECAD é de responsabilidade da contratada, inclusive do dia 04/09/2026 cuja contratação do artista correrá por conta do município."

Leia-se:

"18.DIVERSOS

A licitante vencedora deverá ainda:

...

j.Toda a despesa de todas as atrações musicais de direitos autorais ECAD é de responsabilidade da contratada, exceto do dia 04/09/2026 cuja contratação do artista correrá por conta do município."

Em decorrência da alteração supra, ficam alteradas as datas do certame, conforme segue:

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 27/04/2026 – 08:00h

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 27/04/2026 – 08:01h

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 27/04/2026 – 08:05h

Leme, 25 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 23º
CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.

OBJETO: Aquisição de exames laboratoriais

Prazo: março.2026 à julho.2026

Valor estimado: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) – Fonte 1 - Tesouro

Data da Assinatura: 26/03/2026

Suporte Legal: Constituição Federal (CF/88), Art. 196, Art. 197 e Art. 198, § 1º, Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei Ordinária nº 4.349, de 12/12/2024.

Leme, 26 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito de Leme

EXTRATO DO VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2025, DE 01/01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR.

TERMO ADITIVO: 24º

CONVENIENTE: Município de Leme

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Leme.

OBJETO: Aquisição de exames cardiológicos.

Prazo: março.2026 à dezembro.2026

Valor estimado: R\$ 803.325,55 (oitocentos e três mil trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) – Fonte 1 - Tesouro

Data da Assinatura: 26/03/2026

Suporte Legal: Constituição Federal (CF/88), Art. 196, Art. 197 e Art. 198, § 1º, Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990, Lei Ordinária nº 4.349, de 12/12/2024.

Leme, 26 de março de 2026

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito de Leme**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Ementa: Dispensa de chamamento público, conforme art. 29 da Lei Federal nº 13019/2014 e subsequentes alterações — Repasse ao Terceiro Setor — Termo de Fomento — Justificativa do Administrador Público.

Processo Administrativo nº 01/2026

Período – abril a junho de 2026

Fundamento legal – artigos 30 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e subsequentes alterações; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal nº. 8.598/25; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; Resolução CNAS nº 21 de 24 de novembro de 2016.

Interessada – ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ: 51.383.412.0001/99

Município – Leme / UF – São Paulo

Objeto – Adequação e Manutenção do espaço físico sendo para aquisição de 1.000 (mil) metros de vidro incolor; serviço de serralheria e serviço de jardinagem e paisagismo.

Valor total do repasse – R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Tipo da parceria – Fomento

Justificativa por dispensa: Abrigo São Vicente de Paulo, é inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal do Idoso de Leme – CMI, possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania (MC), sendo, portanto, previamente credenciado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, possui convênio vigente para atendimento de 70 (setenta) usuários;

O custeio de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) reeste-se de alto interesse público, tratando-se de serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade. O recurso de emenda parlamentar visa garantir a manutenção da organização.

A celebração da parceria com dispensa de chamamento público visa garantir a continuidade de ações de interesse público já em andamento, evitando descontinuidade de políticas públicas e prejuízo aos beneficiários diretos.

Assim, diante da inviabilidade de competição e da natureza singular do objeto, entende-se plenamente justificada a dispensa do chamamento público, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações.

Leme, Vide assinatura eletrônica

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretária de Assistência Desenvolvimento Social